



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.890 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**EMENTA:** FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ARARIPINA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo receberá mensalmente, verba de representação, durante a legislatura, no valor de 100% (cem por cento) do subsídio mensal do vereador.

**Art. 2º** - A verba que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

**Art. 3º** - Os dispêndios financeiros decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, constante do seu orçamento para o presente exercício, reforçadas nos termos da lei, se se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO P-PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito